



**PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO**

**2º Termo Aditivo de Contrato nº 001/2014.005-PMB-CP**

**Concorrência nº 001/2014 PMB – CP – Folha 1/2**

O Sr. **GESIEL DA SILVA NUNES**, brasileiro, divorciado, funcionário público municipal, técnico em contabilidade, residente e domiciliado à Travessa 9 de Setembro, nº 393, bairro Centro, CEP 68600-000, município de Bragança-PA, portador da cédula de identidade nº **6493443**, 2ª via, PCII/PA, inscrito no CPF sob o nº **171.428.732-72** e no CRC-PA sob o nº **0056650-PA**, responsável pelo Controle Interno do Município de Bragança, Estado do Pará, nomeado nos termos da **Portaria nº 432/2014**, declara, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, que analisou integralmente o processo do **2º Termo Aditivo de Contrato nº 001/2014.005-PMB-CP**, que tem por objeto prorrogar o prazo de vigência por 180 (cento e oitenta) dias a partir de 30 de abril de 2016 e término em 27 de outubro de 2016, nas mesmas condições propostas no Contrato Originário nº 001/2014/005, celebrado em 04/05/2015 entre a Empresa **RONIVALTER DA S. RODRIGUES EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **08.798.128/0001-54** e a PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA-PA, tendo por objeto a **CONSTRUÇÃO DE ESPAÇO EDUCATIVO (EMEF Raimundo Braz de Lima – 01 Sala – Valor Total R\$=133.076,94 – Comunidade do Sossego, Cacoal)**, OBEDECENDO AS TIPOLOGIAS DOS PROJETOS COM PADRÃO DO FNDE, OBJETO DO TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 22294/2014, com base nas regras insculpidas pela Lei n.º 8.666/93, demais instrumentos legais correlatos e baseado ainda nas peças que compõe o referido processo e abaixo citadas:

- Memo nº 198/2016 - Diretoria de Logística SEMED - 04/04/2016 - Anexos: Cópia do Contrato nº 001/2014/005 e 1º Termo Aditivo de Contrato nº 001/2014/005-PMB-CP;
- Despacho SEMED ao Departamento Financeiro - 04/04/2016;
- Despacho Departamento Financeiro à Secretária Municipal de Educação - 04/04/2016;
- Ofício nº 427/2016 - SEMED - 05/04/2016;
- Despacho do Setor de Contabilidade em 06/04/2016, referente à dotação orçamentária;
- Justificativa de Prorrogação Contratual assinada pela Secretária Municipal de Educação em 07/04/2016;
- Ofício nº 451/2016 - SEMED - 07/04/2016;
- Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira e Autorização do Senhor Prefeito Municipal em 08/04/2016;
- Portaria nº 003-D/2016 designando Pregoeiros e Equipe de Apoio;
- Autuação do Processo Licitatório em 11/04/2016;
- Declaração de Aditivo de Contrato em 11/04/2016;



**PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO**  
**2º Termo Aditivo de Contrato nº 001/2014.005-PMB-CP**  
**Concorrência nº 001/2014 PMB – CP – Folha 2/2**

- Solicitação de Documentação à Empresa Ronivalter da S. Rodrigues EIRELI - ME;
  - Despacho a Assessoria Jurídica com a Minuta do Termo Aditivo em 11/04/2016;
  - Parecer nº 2016/CPL/PMB, emitido em 13/04/2016 pela Assessoria Jurídica na pessoa da Senhora Leila Moitinho Bentes, OAB/PA 17.464;
  - Termo de Autorização de Aditivo de Contrato em 14/04/2016;
  - Convocação para a celebração do 2º Termo Aditivo de Contrato em 14/04/2016;
  - 2º Termo Aditivo de Contrato nº 001/2014/005-PMB-CP assinado em 29/04/2016;
  - Parecer emitido pela Assessoria Jurídica;
  - Certidão de Divulgação da Publicação do Extrato do Termo Aditivo em 28/06/2016;
  - Publicação do extrato do Termo Aditivo no Diário Oficial da União em 28/06/2016;
- Declara ainda, que o referido processo se encontra:
- (x) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases interna, de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;
  - ( ) Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no parecer de controle interno, encaminhado como anexo.
  - ( ) Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo.
- Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Bragança-PA, 22 de agosto de 2016.